

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

TERMO DE RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.371246/2019-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de kits (extintores com carga, suporte para fixação, placas de identificação) e luminárias de emergência, visando atender a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Presidente, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/CI/SUPEL, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 13 de setembro de 2019, atentando para as **RAZÕES DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, enviada via e-mail pela empresa **EXTINTORES NACIONAL**, pugnando o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Informamos que o pedido fora encaminhado em **10/01/2020**, não obstante salientamos que a data de abertura da sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **21/01/2020 às 09h00min (horário de Rondônia)**, portanto recebemos, bem conhecemos o Pedido de Esclarecimento interposto, por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerado TEMPESTIVO.

II – DO MÉRITO – DOS QUESTIONAMENTOS E DAS RESPOSTAS:

Inicialmente cabe ressaltar que, a lei conferiu à Administração, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes.

Outrossim, a Administração não pode realizar contratações aventureiras, tendo o dever de zelar pela segurança e pela regularidade das ações administrativas, a fim de que não reste qualquer prejuízo à consecução do objeto contratado.

Dito isso, ponderamos que o caso em tela tem por foco o Quadro de Estimativa, o qual é elaborado com base em cotações mercadológicas realizadas pela **SUPEL-GEPEAP**, sendo assim o processo administrativo fora encaminhado àquela setorial para fins de manifestações, visto que ela detém conhecimento técnico sobre o tema em enfoque, senão vejamos o pedido:

• *Questionamento – Extintores Nacional*

[...] “Em relação aos valores que constam na estimativa se refere a recarga de extintores, e não kit de extintores completo com vasilhame, carga etc, pois os mesmos estão abaixo do preços de custo para aquisição, em resumo, a empresa quer saber se, o órgão licitante quer adquirir os extintores completo novos, ou se o órgão já tem os extintores e quer apenas recarrega-los”

• **RESPOSTA SUPEL- GEPEAP:**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

[...] Verificamos que a fonte dos preços foi licitações ocorridas no Estado de Rondônia, entre julho e outubro de 2019, compostos pelos mesmos itens ora licitados. Considerando ainda que os questionamentos das empresas não foram acompanhados de documentos probantes, não tivemos possibilidade de avaliação de redução.

Considerando que o quadro estimativo foi elaborado levando em conta a técnica e as normas legais, somos de opinião pela manutenção dos preços.

Atenciosamente.

• **RESPOSTA SUPEL-KAPPA:**

Em relação ao questionamento sobre se os extintores devem ser novos e completos ou apenas recarregá-los, informamos que a aquisição através de Registro de Preços deverá ser de acordo com os itens 2.1.1, 2.2, 7.1.2, 11.2, 11.3, 12.1.1, Anexo I, Anexo II, todos do Termo de Referência, logo informamos que se trata de uma aquisição de extintor contendo recarga (PQS, CO₂ e H₂O) conforme requerido pelo Órgão solicitante do objeto.

Desta forma, levando em conta às informações ora esclarecidas, julga-se sanado o pedido de esclarecimento.

Informamos que foi elaborado Adendo Modificador I, com nova data de abertura marcada para o dia 13 de Fevereiro de 2020, às 10:00 hrs (Horário de Brasília).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho (RO), 29 de janeiro de 2020.

ROGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Matrícula nº 300137961